



ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO

OFICIAL

DA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº 36

PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2009

ANO XXVII

SUMÁRIO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 23ª SO.....	317
ATOS DIVERSOS.....	326
SECRETARIA LEGISLATIVA.....	331
FUNDARON.....	332

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA

- REQUERIMENTO DEPUTADO TIZIU JIDALIAS – Requer à Mesa Diretora a constituição de Comissão Temporária nesta Casa de Leis.

Os parlamentares que este subscrevem, requerem à Mesa na forma regimental, que seja constituída, nos termos dos artigos 30 e 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis, uma Comissão Temporária composta por 03 (três) membros, com prazo de duração de 60 (sessenta) dias, para representar esta Casa de Leis junto Municípios e Distritos em busca de informações sobre a situação dos mesmos, em razão da Proposta de Emenda Constitucional que trata da criação dos Distritos Estaduais.

JUSTIFICATIVA

Temos visitado os Municípios deste Estado e também recebido em nosso Gabinete comitivas de moradores dos Municípios e Distritos que buscam informações sobre a implantação dos Distritos Estaduais em razão da apresentação nesta Casa de Leis da Proposta de Emenda Constitucional que trata da criação dos Distritos Estaduais.

Diante disso, se faz necessária a constituição desta Comissão para representar esta Casa de Leis junto aos Municípios e Distritos na busca de informações que possam subsidiar o Governo do Estado na implantação desses Distritos quando da aprovação da referida PEC.

Plenário das Deliberações, 04 de maio de 2009.

Dep. Tiziu Jidalias

- REQUERIMENTO DEPUTADO TIZIU JIDALIAS – Requer a Mesa Diretora a realização de Audiência Pública.

O Parlamentar que este subscreve, requer à Mesa na forma regimental, que seja realizada uma Audiência Pública, em 13/05/09 (Quinta-Feira), onde serão discutidos assuntos referentes a Proposta de Emenda Constitucional que cria os Distritos Estaduais.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Emenda Constitucional dos distritos nos obriga a um estudo mais aprofundado bem como a realização de consultas populares junto à população dos municípios e distritos.

Por outro lado, projeto suscita muitas dúvidas e contestações. Por outro lado, o debate com as populações nos próprios distritos demandaria um tempo muito grande, pela extensão do Estado e pela quantidade de distritos.

Neste caso, uma audiência pública atende à exigência de consulta popular, ao tempo em que permite a coleta de

informações e subsídios para a elaboração da legislação complementar para disciplinar o atendimento dos distritos por parte do Governo do Estado.

Ademais, esta Casa estará mais uma vez oferecendo transparência e dando continuidade em suas atividades.

Plenário das Deliberações, 04 de maio de 2009.

Dep. Tiziu Jidálias

- INDICAÇÃO DEPUTADO TIZIU JIDALIAS – Indica a necessidade de uma operação de limpeza e recuperação, das ruas do município de Mirante da Serra.

O Parlamentar que este subscreve, indica na forma regimental, ao Poder Executivo Estadual, com cópia ao Senhor Alceu Ferreira Dias, Diretor-Geral do Departamento de Obras Cíveis e Serviços Públicos – DEOSP, a necessidade urgente de efetuar uma operação de limpeza geral nas ruas da cidade de Mirante da Serra.

JUSTIFICATIVA

O inverno intenso de 2008 e o longo período chuvoso de 2009 deixaram a cidade de Mirante da Serra praticamente intransitável, com muitos buracos, entulhos e mato pelas ruas e avenidas e as máquinas da Prefeitura Municipal são insuficientes para realizar as duas operações.

Por outro lado, como a malha viária do município é muito extensa, a Prefeitura Municipal é obrigada a priorizar a manutenção das linhas vicinais para que a população rural não fique isolada.

Com isso é necessária essa parceria do Governo do Estado com a Prefeitura visando amenizar essa situação que já é de saúde pública, pois com isso as endemias aumentaram nesse período ocasionando maiores problemas a população do referido município.

Plenário das Deliberações, 27 de abril de 2009.

Dep. Tiziu Jidálias.

- INDICAÇÃO DEPUTADO TIZIU JIDALIAS – Indica a necessidade de ampliação da Pista RO 470, no trecho do município de Mirante da Serra.

O Parlamentar que este subscreve, indica na forma regimental, ao Poder Executivo Estadual, com cópia ao Senhor

Jacques da Silva Albagli – Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes do Estado de Rondônia – DER, a necessidade urgente da ampliação da pista da RO 470, no trecho entre a área urbana de Mirante da Serra e o Km 52 sentido Ouro Preto do Oeste.

JUSTIFICATIVA

A pista da RO 470 em toda a sua extensão é muito estreita e não possui acostamento, necessitando de uma ampliação de 02 (dois) metros de cada lado e o trecho entre o município e o km 52 é o de maior circulação tanto de veículos como de pedestres, o que tem ocasionando constantes acidentes, inclusive com vítimas fatais.

Plenário das Deliberações, 27 de abril de 2009.

Dep. Tiziu Jidálias.

- INDICAÇÃO DEPUTADO TIZIU JIDALIAS – Indica a necessidade da aquisição de um computador com impressora para o Quartel da Polícia Militar, do município de Mirante da Serra.

O Parlamentar que este subscreve, indica na forma regimental, ao Poder Executivo Estadual, com cópia ao Exmo. Senhor Ten. Cel. PM. Evilásio Silva Sena Júnior, Secretário de Estado da Segurança e Cidadania – SESDEC a necessidade urgente da aquisição de um computador com impressora para o Quartel da Polícia Militar do município de Mirante da Serra.

JUSTIFICATIVA

O Município de Mirante da Serra é muito extenso. O contingente da PM ali instalado, além de atender as demandas de segurança do setor urbano, atende também todo o interior do Parque Nacional dos Picaás Novos, a terra indígena Uru-Eu-Uau-Uau e as áreas rurais limítrofes dos municípios de Tarilândia, Urupá e Nova União e que geram um volume muito grande de atendimentos.

Assim, se faz necessário equipar-se adequadamente aquele quartel para que continue prestando um serviço digno à aquela população.

Plenário das Deliberações, 27 de Fevereiro de 2009.

Dep. Tiziu Jidálias.

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Adair Marsola
Divisão de Publicações e Anais - Domingos Sávio
Divisão de Taquigrafia - Elizete Oliveira Costa

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83, ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia
Palácio Teotônio Vilela
Rua Major Amarante, 390
Arigolândia
CEP 78.900-901 Porto Velho-RO

MESA DIRETORA

Neodi Carlos - Presidente
Miguel Sena – 1º Vice-Presidente
Luiz Claudio - 2º Vice-Presidente
Jesualdo Pires – 1º Secretário
Amauri dos Santos - 2º Secretário
Ezequiel Neiva – 3º Secretário
Luizinho Goebel – 4º Secretário

- **INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO** – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de estadualizar a Linha 114, no município de São Miguel do Guaporé.

O Deputado que a presente subscreve, indica ao Senhor Governador do Estado, nos termos regimentais, sobre a necessidade de estadualizar a Linha 114, no município de São Miguel do Guaporé.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares, nossa propositura visa atender a população do município de São Miguel do Guaporé, principalmente aqueles que necessitam trafegar na linha 95, pois hoje essa linha é de responsabilidade do município, e vem criando um grande transtorno ao usuário, pois a prefeitura não dispõe de recurso suficiente para fazer a manutenção da mesma, prejudicando assim quem necessita trafegar naquele trecho. Acreditamos que sua estadualização irá tornar viável sua manutenção, pois o Estado dispõe de muito mais recursos. Pedimos o apoio dos Nobres Pares para a concretização de nossa propositura.

Plenário das Deliberações, 27 de abril de 2009.
Dep. Lebrão.

- **INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO** – Indica ao ilustríssimo senhor Governador do Estado a urgente necessidade da Pavimentação da Pista de Pouso do Aeroporto de Rolim de Moura.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao ilustríssimo senhor Governador do Estado, a urgente necessidade da Pavimentação da Pista de Pouso do Aeroporto do município de Rolim de Moura.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, com a aprovação de nossa propositura pretendemos atender uma reivindicação antiga da comunidade de Rolim de Moura, que é a pavimentação do Aeroporto daquele município, pois aquela cidade encontra-se em franco desenvolvimento, o único aeroporto funciona em estado precário pondo em perigo a vida de quem necessita fazer uso daquela pista. Acreditamos que com a pavimentação da mesma abrirá as portas para que novas companhias aéreas coloquem suas aeronaves para posar ali. Contamos com o apoio de Vossas Excelências para a devida aprovação.

Plenário das Deliberações, 28 de abril de 2009.
Dep. Lebrão.

- **INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO** – Indica ao Governador do Estado para que a SEDUC construa uma quadra poliesportiva na EEEFM Orlando Freire, município de Porto Velho.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado para que através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC seja

construída 01 (uma) quadra poliesportiva na EEEFM Orlando Freire no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação se faz necessária para dar aos moradores e principalmente aos estudantes em geral uma opção de lazer já que o esporte é o mecanismo mais eficiente para tirar esses jovens das ruas, drogas e outros vícios. A prática de esportes pode ajudar a transmitir valores, como respeito a regras e limites, estimular a aceitação da vitória e da derrota e ainda em fortalecer as relações de solidariedade e formando a consciência de trabalho em equipe.

O grande educador Paulo Freire assim disse: "Não é possível refazer este país, democratizá-lo, humanizá-lo, torná-lo sério, com adolescentes brincando de matar gente, ofendendo a vida, destruindo o sonho, inviabilizando o amor. Se a educação sozinha não transformar a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda"; assim, consciente da importância para o futuro dos jovens de nosso Estado é que contamos com a aprovação dos Nobres Pares e da pronta ação do Governo do Estado no atendimento à nossa proposição.

Plenário das Deliberações, 14 de abril de 2009.
Dep. Lebrão.

- **INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO** – Indica ao Senhor Governador sobre a necessidade de reformar e ampliação com 05 salas de aula na EEEFM Campos Sales, no município de São Francisco do Guaporé.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, sobre a necessidade de reformar e ampliação com 05 salas de aula na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Campos Sales, no município de São Francisco do Guaporé.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, esta indicação se faz necessário para dar melhores condições de estudo aos alunos daquela unidade de ensino, já que a educação é base de um país. Por isso é importante esta reforma e ampliação com pelo menos 05 (cinco) salas de aula, para que esses alunos tenham um bom aprendizado, sentindo-se motivados, como também os funcionários desempenharem suas atividades com satisfação.

Consciente da importância para o futuro desses jovens do Estado é que contamos com a pronta ação do Governo do Estado no atendimento a esta indicação.

Plenário das Deliberações, 06 de abril de 2009.
Dep. Lebrão.

- **INDICAÇÃO DEPUTADO VALDIVINO RODRIGUES** – Indica ao Poder Executivo Estadual, com cópias para o DER, a RECUPERAÇÃO TOTAL da linha mato grosso, deste distrito de Divinópolis em Cacoal até a estrada pacarana, no município de Espigão do Oeste.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos do regimento interno e ouvido o Douto plenário, Indica ao Poder Executivo Estadual, com cópias para o DER, a RECUPERAÇÃO TOTAL da linha mato grosso, deste distrito de Divinópolis em Cacoal até a estrada pacarana, no município de Espigão do Oeste.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário esta Indicação, pois são 45 quilômetros de linha que atende há uma população de 120 famílias, que produzem café, milho, leite bovino e gado de corte, e ainda existe uma escola rural nesse trecho e essa linha é o único meio de escoação desta produção que gera renda e divisas para os dois municípios.

A Proposição é de extrema importância e necessita de solução para isso contamos com o apoio dos nobres pares.

Plenário das Deliberações, 27 de abril de 2009.

Dep. Valdivino Rodrigues.

- INDICAÇÃO DEPUTADO VALDIVINO RODRIGUES – Indica ao Poder Executivo Estadual, com cópias para o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia, a instalação de uma unidade do corpo de bombeiros no município de Espigão do Oeste.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos do regimento interno e ouvido o Douto plenário, Indica ao Poder Executivo Estadual, com cópias para o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do estado de Rondônia, a instalação de uma unidade do corpo de bombeiros no município de Espigão do Oeste.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário esta Indicação, pois com o crescimento da cidade de Espigão do oeste, aumenta também o número de sinistro na localidade e por conseqüência o risco de prejuízos materiais e principalmente o risco de morte aos cidadãos locais.

A Proposição é de extrema importância e necessita de solução para isso contamos com o apoio dos nobres pares.

Plenário das Deliberações, 27 de abril de 2009.

Dep. Valdivino Rodrigues.

- INDICAÇÃO DEPUTADO VALDIVINO RODRIGUES – Indica ao Poder Executivo Estadual, com cópias para a Secretaria de Estado de Justiça, a necessidade de instalação de 10 exaustores de ar e construção de uma guarita na casa de Detenção no município de Cacoal.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos do regimento interno e ouvido o Douto plenário, Indica ao Poder Executivo Estadual, com cópias para a Secretaria de Estado de Justiça, a necessidade de instalação de 10 exaustores de ar e construção de uma guarita na casa de Detenção no município de Cacoal.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário esta Indicação, Esses exaustores serão instalados em cima das celas pois o pavilhão fechado da Casa de Detenção de Cacoal é muito abafado, e quando das visitas dos familiares dos apenados, torna-se quase que impossível a permanência de todos nas unidades fechadas.

E quando da reforma desse estabelecimento prisional, faltou a construção de uma guarita no canto do muro que possibilitará um controle ainda melhor de toda a unidade.

A Proposição é de extrema importância e necessita de solução para isso contamos com o apoio dos nobres pares.

Plenário das Deliberações, 27 de abril de 2009.

Dep. Valdivino Rodrigues.

- INDICAÇÃO DEPUTADO MIGUEL SENA – Indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia sobre a necessidade de implantar uma CIRETRAN no Distrito de Jaci Paraná – no Município de Porto Velho – RO.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de implantar uma CIRETRAN no Distrito de Jaci Paraná no Município de Porto Velho – RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, o Governo do Estado de Rondônia através do DETRAN presta relevantes serviços a comunidade. Assim diante do exposto em atender o Distrito de Jaci Paraná no Município de Porto Velho-RO através deste parlamentar espera sensibilizar o Senhor Governador para que tome as devidas providências junto ao DETRAN, a fim de implantar uma CIRETRAN naquela localidade. O Distrito de Jaci Paraná encontra-se atualmente com grandes dificuldades para que a sua população possa ter um serviço com maior agilidade no atendimento deste conceituado Órgão do Governo. Com a instalação de uma CIRETRAN irá atender as necessidades e o anseio da comunidade daquele Distrito que a tempos espera por esta implantação e com isto irá diminuir o fluxo de pessoas que vem para a capital para ser atendida.

Plenário das Deliberações, 30 de abril de 2009.

Dep. Miguel Sena.

- PROJETO DE LEI DEPUTADO VALTER ARAÚJO – Dispensa a necessidade de concessão de licenças e autorizações para a realização de provas equestres, provas de laço e congêneres, de caráter amador.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a necessidade de licenças e autorizações para a realização de provas equestres, provas de laço e congêneres, de caráter amador, desde que a realização

do evento seja previamente comunicada à Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Parágrafo único. A autorização de que trata esta lei não dispensa a necessidade de comprovação sanidade dos animais que participarão do evento, mediante laudos ou exames veterinários, que devem ficar à disposição dos serviços de fiscalização da IDARON.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que busca incentivar a realização de provas eqüestres e congêneres de caráter amador através da desburocratização das exigências anteriormente requeridas, tendo em vista o caráter cultural e a função social que estes eventos desempenham nas pequenas comunidades de nosso Estado.

Isto posto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Plenário das Deliberações, 27 de abril de 2009.

Dep. Valter Araújo.

- PROJETO DE RESOLUÇÃO DEPUTADO DOUTOR ALEXANDRE

– Altera redação do § 1º, Artigo 1º da Lei 2044, de 31 de março de 2009.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO RESOLVE:

Art. 1º ...

O § 1º do Artigo 1º da Lei 552, de 14 de janeiro de 1994, Alterado pela Lei nº 2044, de 31 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...),

"§ 1º. Consideram-se casas de diversão de qualquer natureza, previsto no caput deste artigo, os locais que, por suas atividades, propiciem lazer e entretenimento, incluindo os Parques de Exposições, durante a realização de Feiras ou Exposições Agropecuárias."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O § 1º, do Artigo 1º(...), da Lei Nº 2044, de 31 de março de 2009, proíbe a participação de membros das Lideranças tomar parte da mesa diretora, entretanto, verifica-se que tal proíbe a cobrança dos 50% na entrada de Feiras ou Exposições Agropecuárias e estudantes, e segundo a Lei recentemente aprovada, o quesito diversão de qualquer natureza não se aplica também a Parques de Exposições.

Com vistas a resguardar os direitos da classe de estudantil do nosso Estado, que tem direito ao lazer, mas que ainda não pode contribuir para os eventos que são cobrados, haja vistas ainda estarem preparando-se para ingressar no mercado de trabalho, é que, o Parlamentar que a esta subscreve, na forma regimental, apresenta a presente propositura.

Plenário das Deliberações, 04 de maio de 2009.

Dep. Doutor Alexandre Brito.

- INDICAÇÃO DEPUTADO WILBER COIMBRA – Reitera indicação ao Poder Executivo Estadual que versa sobre a urgente necessidade de se instituir a gratificação tecnicamente denominada como "Gratificação por Risco de Vida" aos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado.

O Parlamentar que esta subscreve, nos termos do artigo 188 do Regimento Interno, reitera indicação ao Poder Executivo Estadual que versa sobre a urgente necessidade de se instituir a gratificação tecnicamente denominada como "Gratificação por Risco de Vida" aos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado, para que sejam financeiramente compensados pelos desgastes físicos e psicológicos ao que são submetidos, bem como pelo risco de morte ao que são expostos no momento da execução de suas atividades profissionais.

JUSTIFICATIVA

Os Policiais Militares do nosso Estado exercem suas atividades de forma ostensiva, por isso acabam expostos a todos os perigos e mazelas da sociedade, inclusive convivendo com constantes ameaças contra suas vidas e de seus familiares, seja no atendimento de ocorrências policiais ou no retorno da Unidade Operacional onde prestam seus serviços até suas residências, um dos fatores que torna comum nos dias atuais o tombamento de Policiais Militares no cumprimento de sua missão constitucional.

Vale salientar que no caso do Corpo de Bombeiros Militar, essa gratificação destina-se a compensar os desgastes orgânicos e psicossomáticos decorrentes das missões executadas por esses militares, como suas atuações em casos de extinção de incêndio, com mudanças bruscas de temperatura, de remoção de escombros e cadáveres, bem como outras atividades desgastantes física e psicologicamente exercidas por esses profissionais.

Diante do exposto, entende-se que ao Poder Executivo atender a este pleito, estará valorizando e reconhecendo o trabalho desses aguerridos militares, além de os motivar para que continuem defendendo os interesses da sociedade rondoniense, inclusive com o sacrifício da própria vida, o que compensará financeiramente, de certa forma, os desgastes psicossomáticos ao qual são submetidos no momento de atendimento de ocorrências seja Policial ou Bombeiro Militar.

Plenário das Deliberações, 04 de maio de 2009.

Dep. Wilber Coimbra.

- INDICAÇÃO DEPUTADO WILBER COIMBRA – Reitera indicação ao Poder Executivo Estadual, versando sobre a urgente necessidade de se instituir Gratificação para Motoristas de viaturas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O Parlamentar que esta subscreve, nos termos do artigo 188 do Regimento Interno, reitera indicação ao Poder Executivo Estadual, versando sobre a urgente necessidade de se instituir Gratificação correspondente a 10% (dez por cento) sobre soldo do Policial ou Bombeiro Militar de 1ª Classe, para Motoristas

de viaturas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Ao dirigir viaturas pertencentes às Corporações Militares do Estado, os profissionais assumem grande responsabilidade, respondendo por tudo o que acontecer com o veículo no decorrer de todo o serviço, inclusive por eventuais danos materiais causados durante o atendimento de uma ocorrência, chegando em muitos casos ao cúmulo do agente de segurança acabar tendo que arcar financeiramente com eventuais danos materiais causados por colisão da viatura, mesmo que o profissional não possua culpa pelo fato ocorrido, ou seja, o militar responderá tanto a título de dolo ou culpa, caracterizando, portanto, a responsabilidade objetiva ou responsabilidade pelo risco.

Dentro do contexto, a situação narrada acima gera descontentamento por parte dos militares, chegando-se a ponto dos mesmos não aceitarem assumir tal responsabilidade devido ao medo de ter que responder a eventuais processos administrativos e ter seu fator financeiro lesado por conta de pagamento de danos materiais causados ao patrimônio público, mesmo sem dar causa ao evento danoso.

Com efeito, é imperioso ressaltar que, no mais das vezes as viaturas encontram-se em péssimo estado de conservação, ocasionado por falta de manutenção preventiva, pneus deteriorados e toda ordem de falhas mecânicas, bem como improvisos, ou seja, geralmente por flagrante falta de recursos financeiros para a manutenção de tais veículos o que inegavelmente possibilita potencialmente a ocorrência de acidentes tanto em condições normais quanto nas mais adversas condições operacionais, a exemplo de perseguição a delinquentes, condições de trafegabilidade das vias, etc.

O deferimento do pleito objeto desta indicação, dentro desse contexto, trará mais motivação aos militares para que possam conduzir as viaturas pertencentes às Corporações Militares, fazendo, inclusive, com que crie voluntariedade por parte desses profissionais para a execução de tal atividade, tendo em vista que terão a oportunidade de fazerem frente aos eventuais gastos ocasionados por danos a veículos oficiais das Corporações Militares do nosso Estado, sem comprometer seus próprios recursos financeiros, os quais tem natureza notadamente alimentares de si e de seus familiares.

Considerando as razões expostas, confia-se no honroso apoio do Sr. Chefe do Executivo, para esses profissionais sintam-se motivados a assumir responsabilidades compensatórias e continuem a desempenhar suas tarefas institucionais e constitucionais.

Plenário das Deliberações, 04 de maio de 2009.

Dep. Wilber Coimbra.

- REQUERIMENTO DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO - Requer à Mesa Diretora a realização de uma Audiência Pública, a fim de debater as políticas pública para o enfrentamento de crimes

contra crianças e adolescentes no Estado de Rondônia, a realizar-se no Plenário desta Casa, no dia 19 de maio, horário regimental.

O Deputado que o presente subscreve, ouvindo o Douto Plenário na forma regimental, requer a realização de uma Audiência Pública, a fim de debater as políticas públicas para o enfrentamento de crimes contra crianças e adolescentes no Estado de Rondônia, em referência ao dia 18 de maio, data instituída como Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, através da Lei Federal nº 9.970/00, a realizar-se no Plenário desta Casa, no dia 19 de maio, no horário regimental, para a qual solicitamos convidar as autoridades conforme relação anexo.

JUSTIFICATIVA

Esta reivindicação visa atender solicitação do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Maria dos Anjos – CDCA/RO, que juntamente com este Parlamentar, presidente da Comissão Especial destinada a acompanhar casos de pedofilia e maus tratos contra crianças e adolescentes, vem, em referência a esta data 18 de maio, instituída como “Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, conforme Lei Federal nº 9.970/00, promover e debater as políticas públicas no Estado de Rondônia para o enfrentamento de crimes contra as crianças e adolescentes, que vem tomando proporções de forma alarmante nos últimos tempos, além de incentivar os próprios jovens na prevenção da violência sexual.

Objetivo ainda conscientizar e mobilizar a sociedade em geral, alertando quanto ao fato de a pornografia ser uma das causas principais para a grande ocorrência de vários tipos de crimes sexuais, envolvendo principalmente crianças e adolescentes, além de estimular os valores éticos e morais, mobilizando as instituições como Igrejas, escolas, organizações não governamentais, lideranças de comunidades entre outros em promover ações preventivas e combativas contra a indústria pornográfica, salientando os malefícios da pornografia, e principalmente, desenvolver projetos que visem intensificar as atividades educativas preventivas e de apoio aos necessitados.

Alertar as famílias para um acompanhamento mais efetivo junto aos seus filhos, observando qualquer mudança de comportamento e também quando estes têm liberdade para acessar a internet. Principalmente quando este é dotado de vários acessórios como câmara, pen-drive, entre outros, pois através de sites de relacionamentos, as crianças e adolescentes são incentivados a enviar fotos e manter um contato mais íntimo com o interlocutor, na maioria das vezes, sem saber “quem” está do outro lado, inclusive marcando encontros. Esta prática criminosa tem se difundido com grande rapidez, tornando um perigo às pessoas que interagem esse meio.

Diante desses fatos, não podemos ficar inertes aos acontecimentos que a cada dia cresce de forma vertiginosa e esta Audiência vem justamente mobilizar os órgãos competentes e a sociedade no todo, para que juntos possamos

prevenir e evitar malefícios às crianças e adolescentes, e principalmente em tomadas de medidas adequadas para esses tipos de crimes.

Relação dos convidados da Audiência Pública
Local Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Dia 19/05/09
Horário: regimental

Representantes convidados:

Dr. Renato Reseno de Oliveira – Advogado de Direitos Humanos, Assessor e coordenador de Projetos da ANCED – Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescentes Juizado da Vara de Infância e Juventude
CAO – Centro de Apoio Operacional à infância, Juventude e educação (Ministério Público)
Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescentes
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Rondônia
Conselho Tutelar da Infância e da Juventude
Conselho Tutelar da Criança e da juventude
Secretaria Municipal de Ação Social
Delegacia Delitos de Trânsito contra Criança e Adolescente
DPCA – Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente
Conselhos Regionais
Conselhos Tutelares
Conselho Regional de Educação
Poder Executivo Estadual – Governador Vice-Governador e Secretários de Estado
Diretor da Polícia Civil do Estado de Rondônia
Delegados de Polícia Civil de Porto Velho
Polícia Militar do Estado de Rondônia
Procuradoria Geral do Estado – Procurador Geral e Procuradores
Defensoria Pública – Defensor Público Geral e Defensores
Poder Legislativo Estadual
Poder Judiciário Estadual – Presidente
Desembargadores e Juizes de Porto Velho
Juizado da Vara de Infância e Juventude
Senadores do Estado de Rondônia
Deputados Federais de Rondônia
Tribunal de Contas do Estado – Presidente
Conselheiros
Prefeitos Municipais de Rondônia
Presidente das Câmaras de Vereadores, com extensão aos demais Edis
Vereadores Municipais de Porto Velho
Secretários municipais de Porto Velho
Autoridades eclesiais do Estado
Igrejas Católicas
Igrejas Evangélicas
Ministério Público Estadual – Presidente
Procuradores e Promotores
Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude (MP)

Presidente do Ministério Público Federal
Polícia Federal
Polícia Rodoviária Federal
Diretores de Escolas
JOCUM – Jovens com uma Missão

Plenário das Deliberações, 24 de abril de 2009
Valter Araújo - Deputado Estadual

- PROJETO DE LEI DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO - Dispõe sobre a preservação da vítima e da testemunha nos distritos policiais:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, DECRETA:

Art. 1º - A autoridade policial providenciará para que as vítimas e testemunhas intimadas a comparecer ao distrito fiquem separadas em local distinto das demais pessoas, principalmente dos suspeitos ou indiciados.

§1º O descumprimento injustificado do disposto na presente lei ensejará as penalidades previstas no regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Rondônia

§2º Considerar-se-á agravada e, portanto punida mais severamente, a conduta da autoridade policial em crimes praticados contra a criança e o adolescente em que, injustificadamente, for descumprido o disposto no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Parece-nos senso comum a afirmativa de que, em uma delegacia, a permanência de suspeitos e indiciados e de vítima e testemunhas, em um mesmo recinto, causa um penoso constrangimento a estas últimas. Ademais, o fato pode influenciar na coleta de provas, o que acabaria prejudicando a persecução penal.

Inicialmente cumpre ressaltar que este projeto vai ao encontro do que prevê o artigo 2226, do Código de Processo Penal, que disciplina o reconhecimento de pessoas e coisas

Assim, com a aprovação deste projeto de lei, a autoridade policial terá mais um instrumento a sua disposição para melhor colheita de provas e, em contrapartida, preservar a integridade física e psíquica das vítimas e testemunhas.

A presente proposição, no entanto, é fruto de uma análise fática e da constatação da situação caótica de nossas delegacias. Isso porque, as recentes reuniões realizadas pela COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL DESTINADA A ACOMPANHAR CASOS DE PEDOFILIA E MAUS TRATOS CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTES, noticiaram casos verídicos de situações diárias, vivenciadas por vítimas e testemunhas.

Relatos de autoridades policiais no Estado confirmam a situação vexatória e muitas vezes perigosa vivenciadas por vítimas testemunhas que, ao aguardarem atendimento, são obrigadas a ficar no mesmo local que o acusado.

É sabido que problemas de ordem física e estrutural não se resolvem da noite para o dia ou através de uma simples lei. Todavia, existem situações que podem e devem ser evitadas, tal como a presenciada pelo Deputado que esta subscreve, quando em uma visita a uma delegacia, ao esperar para falar com a delegada, escutou um agente perguntar, em alto e bom som, em uma sala com mais de 20 pessoas, quem era a "menina" que havia sido estuprada.

Não obstante o delicado estado emocional de uma pessoa vítima de estupro, a situação relatada causa revolta, motivo pelo qual este parlamentar clama por mudanças emergenciais.

Por isso afirmamos que casos como o por nós relatado, poderiam ser evitado com um pouco mais de atenção e zelo do servidor no desempenho da função pública. Afinal, o servidor público deve atender com presteza aos cidadãos, que são os que, em verdade, pagam seu salário. No entanto sabemos que, no Brasil, a falta de aspecto coercitivo de uma norma ou de um princípio, a torna, muitas vezes, inoperante e ineficaz.

Logo, o projeto de lei em questão, também tem por finalidade imposição de caráter coercitivo à responsabilidade do policial, enquanto servidor público, no tratamento de cidadão vítima ou testemunha de algum crime.

Encerradas as constatações e argumentações supracitadas, justificamos e pedimos pela aprovação deste projeto.

Plenário das Deliberações, 03 de maio de 2009
Valter Araújo - Deputado Estadual

- PROJETO DE LEI DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO –

Regulamenta as aulas que tratam de Educação Sexual para adolescentes, na defesa dos seus direitos, nos termos do artigo 3º da Lei 8.069/90-ECA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, DECRETA:

Art. 1º Esta lei tem por objetivo estabelecer parâmetros e impor limites para o ministério das aulas de Educação Sexual destinadas aos adolescentes, seja esta uma disciplina autônoma ou tópico de determinada disciplina.

Parágrafo único. O objetivo disposto no caput deste artigo tem por finalidade proporcionar ao adolescente que estuda em Rondônia condições para um desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social digno, nos termos do que determina o artigo 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º As aulas de Educação Sexual deverão ser ministradas tendo em vista sempre os valores éticos e morais da família, respeitadas as diferenças religiosas, sociais e psicológicas do adolescente, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa do professor.

Art. 3º As aulas de educação sexual somente serão permitidas para alunos de 5ª série em diante.

§1º Será permitida a dispensa do aluno que assim desejar, desde que acompanhado de termo por escrito, assinado pelos pais ou responsáveis.

§2º Não será permitido sistema tradicional de avaliação destas aulas, tampouco avaliação mediante nota.

Art. 4º Os materiais pedagógicos utilizados nas aulas de Educação Sexual devem respeitar os valores éticos e morais da família, respeitadas as diferenças religiosas, sociais e psicológicas do adolescente, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa dos responsáveis pela fabricação e uso do material que fizer apologia indiscriminada a prática de sexo.

§1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, entender-se-á como material que faça "apologia indiscriminada a prática de sexo" livros, cartilha, filmes e outros que, a despeito de estarem educando, incitem o aluno a prática sexual ou mesmo considerarem normais condutas não reconhecidas no ordenamento jurídico pátrio como formadoras da família brasileira, a exemplo do relacionamento entre pessoas do mesmo sexo.

§2º Não se enquadrarão neste dispositivo, materiais que contiverem as informações anteriormente descritas com fins, exclusivamente, indicativo e educativos.

§3º O uso de materiais pedagógicos como próteses penianas ou vaginais e similares somente será permitida a alunos com mais de 14 anos, devendo estes serem exibidos sempre de forma respeitosa.

Art. 5º As aulas ministradas para alunos da 5ª a 8ª série do ensino fundamental devem apresentar em sua pauta informações que combatam as condutas pedófilas.

Parágrafo único. Devem ainda receber destaque nessas aulas, especialmente para alunos de ensino médio em diante, as Doenças Sexualmente Transmissíveis e os inconvenientes de uma gravidez não desejada durante a adolescência.

Art. 6º Os pais ou responsáveis deverão ser pessoalmente comunicado, pela direção ou psicólogo da Escola, se houver, sempre que algum comportamento estranho for constatado no adolescente durante as aulas de Educação Sexual, devendo estes, se for o caso, serem aconselhados à procura de um psicólogo.

Art. 7º As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, cumpre ressaltar que não se trata de matéria que contém vício de iniciativa haja visto que, conforme dispõe o artigo 24, IX da Constituição Federal, União, Estados e Municípios detêm competência concorrente para legislar sobre a matéria.

Assim, como bem destaca o STF, em medida cautelar parcialmente deferida na Adin nº 1.1991-1 proferida pelo então Relator Ministro Maurício Correa, a par da competência privativa

da União para legislar sobre as diretrizes e bases da educação, nos termos em que dispõe o artigo 22, XXIV da Constituição Federal, a sua regulamentação está compreendida na competência concorrente, conforme trata o artigo 24, inciso IX da mesma Carta.

Feitas as considerações iniciais, passemos ao mérito da questão. Trata-se, portanto, de projeto de lei que visa regulamentar as aulas que tratam de Educação Sexual para Adolescentes, como disciplina autônoma ou não, para defender, no estado de Rondônia, os direitos da criança e do adolescente nos termos do artigo 3º do ECA, Lei 8.069/90. Confirma, in verbis:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade, (grifos nossos).

Assim a matéria mostra-se bastante oportuna na medida em que, tais aulas, se forem ministradas sem quaisquer parâmetros ou limites podem causar danos ao desenvolvimento saudável da criança e do adolescente.

Cumpre-nos destacar ainda que nossa proposta não é conservadora, mesquinha ou mesmo errada. Trata-se, sim, de uma proposta que, em virtude dos trabalhos que estamos realizando como parlamentar é fruto de pesquisas e análise de situações fáticas que levaram a esse entendimento.

Ou seja, entendemos que, em tais aulas, devem ser respeitadas as diferenças de condutas, religião, comportamento e as alternativas do universo sexual, sem que, contudo se percam os valores básicos de ética e moral e o conceito de família, no sentido jurídico da palavra.

Durante esses trabalhos e pesquisas na defesa dos direitos criança e do adolescente, encontramos vários materiais que contêm informações que nos causam, no mínimo, estranheza. Já chegamos a encontrar materiais que citam a relação homossexual como uma coisa perfeitamente normal – perfeitamente possível de ser uma relação possível de formar uma família. Isso sem falar em outras ensinamentos que parecem banalizar o ato sexual, como por exemplo, ser perfeitamente normal o ato sexual precoce e sem compromisso.

Ora senhores, ainda que não queiramos ser hipócritas, o papel de uma escola é educar, e não inovar ou aodtar conceitos que, ao menos do ponto de vista jurídico, ainda não são aceitos. Ademais, que discernimento tem uma criança para saber se uma relação homossexual pode ou não formar uma família? O papel da escola deve, portanto, nesse caso, ser no máximo, informativo e formativo de opinião, principalmente se esta for tendenciosa.

Ademais indagamos que pai deseja, ainda em outro exemplo, que uma filha ainda criança fique manuseando um pênis plástico numa aula de Educação Sexual, ou recebendo ensinamentos para os quais a menina não está psicologicamente nem um pouco preparada?

Assim, nobres Pares, esta é a situação fática que encontramos: crianças e adolescentes expostos a uma parafernália de materiais escolares e de conceitos sobre Educação Sexual que, muitas vezes, atrapalham ao invés de ajudá-lhes, diante de assunto tão delicado para a formação do jovem.

A Assembléia Legislativa deve, portanto, cumprir sua função legislativa afinal, para impor limites e regulamentar a determinada matéria, posto que, com toda certeza, os rondonienses não devem desejar que seus filhos sejam expostos a conceitos não condizentes com os valores éticos, morais, religiosos e costumeiros que trazem de casa.

Isto posto, contamos com o voto deste Parlamento para a aprovação da presente matéria.

Plenário das Deliberações, 28 de abril de 2009

Valter Araújo - Deputado Estadual

- PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL DO DEPUTADO TIZIU JIDALIAS E OUTROS - Acrescenta a Seção Única ao Capítulo I do Título I da Constituição do Estado de Rondônia.

Á MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO RONDÔNIA, nos termos do § 3º do artigo 38 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional.

Art. 1º Fica acrescentada Seção Única ao Capítulo I do Título I da Constituição do Estado de Rondônia, com a seguinte redação.

Seção Única

Art. 5ª O Estado instituirá Distritos Estaduais de Desenvolvimento Sustentável, na forma de autarquias territoriais, com capacidade genérica para exercer encargos públicos de interesse da coletividade.

§ 1º A criação, o funcionamento e a estrutura organizacional dos Distritos Estaduais serão disciplinados em lei complementar.

§ 2º Os Distritos Estaduais serão dirigidos por Administradores - Gerais, nomeados pelo Governador do Estado, após aprovação da maioria absoluta dos membros da Assembléia Legislativa.

§ 3º Os Distritos Estaduais contarão com Conselhos Distritais, órgãos consultivos e de fiscalização compostos por sete conselheiros, com mandatos de quatro anos, eleitos pelo voto direto e secreto dos cidadãos da região.

§ 4º Os Distritos Estaduais deverão ser transformados em Municípios, quando preenchidos os critérios e exigências mínimas previstas nas Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Como é de conhecimento de Vossas Excelências, o Estado do Rondônia apresenta grande extensão territorial e dispersão demográfica que dificultam a prestação de serviços públicos, conforme preceitua as Constituições Federal e Estadual.

Existem diversas localidades como Glebas, Vilas, Distritos, Agrovilas, Comunidades Rurais com considerável contingente populacional e afastadas de seus Municípios-sede. Isso cria dificuldades para a presença do Estado e condena esta parcela da sociedade à restrição do acesso a serviços importantes, como saúde, educação e segurança, dentre outros.

Por outro lado, os critérios definidos pela legislação federal, hoje são restritivos, porque o custo para instalação de novos Municípios é muito elevado, em função das despesas com manutenção de secretarias municipais e da câmara de vereadores, etc. O grande desafio é ampliar a oferta de serviços públicos na localidade, dotando-a de autonomia administrativa - financeira, sem resultar neste encarecimento.

Vale ressaltar que o apoio do Estado deve se dar de modo temporário até que o Distrito em questão alcance os critérios exigidos para a emancipação e posterior transformação em Município. Tal suporte estatal a estas áreas é determinante para o desenvolvimento regional, pois o abandono em que se encontra é um complicador para que superem a condição de isolamento e atinjam um padrão mais equalizado com as demais.

A autarquia é importante para garantir a prestação de serviços públicos no distrito estadual. Uma maneira de garantir a participação do Estado no desenvolvimento da região é disponibilizar serviços nas áreas de infra-estrutura básica (saúde, educação, pavimentação, segurança, regularização fundiária, distribuição de água, esgotamento sanitário) e geração de emprego e renda.

Portanto, apresentamos a presente proposta de Emenda Constitucional (PEC), que possibilita a criação de Distritos Estaduais, como solução para as dificuldades aqui discutidas.

Plenário das Deliberações, 14 de abril de 2009

Tiziu Jidalias - Deputado Estadual Líder do Governo

ATOS DIVERSOS

ATO Nº0194/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

N O M E A R

ADRIANA ARAUJO TILP, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código

ASP-04, no Gabinete do Deputado Jair Miotto, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON
SECRETARIO GERAL

DEP JESUALDO PIRES
1º SECRETARIO - MD

ATO Nº0306/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

N O M E A R

ADRIANA BATISTA BIANCHINI, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-04, na Liderança do PMDB –Deputado Marcos Donadon, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON
SECRETARIO GERAL

DEP JESUALDO PIRES
1º SECRETARIO - MD

ATO Nº0272/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

N O M E A R

ADRIANO MARIANO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-25 + G.R.G., na Comissão de Saúde e Assistência Social, Deputado Jair Miotto, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON
SECRETARIO GERAL

DEP JESUALDO PIRES
1º SECRETARIO - MD

ATO N.º0236 /2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

A L T E R A R

A lotação dos servidores abaixo relacionados, do Gabinete da 2ª Vice Presidência, para o Gabinete da 1ª. Vice Presidência-Deputado Miguel Sena, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

NOME	CÓDIGO
01-AGNEI ANTONIO MAGALHAES	ASP-10
02-ALINE BEZERRA DE MELO RESKI	ASP-05
03-ANDERSON DE OLIVEIRA GUEDES	ASP-07
04-ANDREIA FERREIRA LEMES	ASP-04
05-ANNY GABRIELE DE OLIVEIRA	ASP-10
06-ANTONIO SOUZA DA LUZ	ASP-06
07-CAMILA AZEVEDO ROMANO	AP-14
08-CARLOS ALBERTO MACIEL DE OLIVEIRA	ASP-10
09-DOMINGOS PASCOAL DOS SANTOS	AP-24
10-EDILSON AZEVEDO DE OLIVEIRA	AP-14
11-EDEMIR PEREIRA DA SILVA	ASP-04
12-EDSON SILVA MOREIRA	ASP-09
13-FRANCISCO FERREIRA BRITO	ASP-10
14-GERCY RODRIGUES MARTINS	ASP-05
15-GLEDSON HENRIQUE FERREIRA ALBERNAZ	ASP-15
16-IVO SANTANA	AP-22
17-KEILA MUCUTA DE SOUZA	AP-14
18-LUIZ MARCOS GOMES DE SOUZA	ASP-04
19-MARIA AMBROZINA VASQUE RODRIGUES	ASP-04
20-MARIA CELESTE DAVID DE SOUZA	ASP-06
21-MARIA DAS GRAÇAS SOUZA NASCIMENTO	ASP-10
22-MAURICÉIA PEREIRA AMOEDO MARTINS	ASP-06
23-MIGNELSON PINHEIRO CALDAS JUNIOR	ASP-10
24-RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE	ASP-15
25-SIDNEI SOTELE	AP-20
26-UILIAN PEREIRA OBRIGON	ASP-06
27-VALDETE GOMES EVARISTO	ASP-04
28-VALDILENE MOURA DE OLIVEIRA	AP-14
29-WANIA MARIA ALVES DA SILVA	AP-21

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATO N.º471 /2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

ALTERAR

A referência do código ASP-03 para ASP-04, e a lotação do Gabinete do Deputado Jair Miotto para a Comissão de Saúde e Assistência Social, dos servidores abaixo relacionados, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

ALANO VILARINS GUEDES
ANA CARLA DE SOUZA
ANTONIO TERRASSINI

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATO N.º0225/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EXONERAR

ALCIONE DA SILVA ALLIG, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-04, que exerce no Gabinete do Deputado Neodi Carlos, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATO N.º0205/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

NOMEAR

ALEXANDRA DE FRANÇA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-12, no Gabinete da Liderança do PTB - Deputada Daniela Amorim, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATO N.º0203/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

NOMEAR

ALEXANDRE VANZUITA FERREIRA, para exercer o Cargo de Provisamento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-14, no Gabinete da Deputada Daniela Amorim, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL 1º SECRETARIO - MD

ATO N.º0269 /2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

ALTERAR

A lotação dos servidores abaixo relacionados, do Gabinete do 4º Secretário, para a Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

NOME	CÓDIGO
ALFREDO PEREIRA PANIAGO	ASP-06
ANGELINA LOPES DE MENEZES	ASP-04
ARISTEU FERREIRA DE CARVALHO	ASP-06
ELIVALDO CHORE GONÇALVES	ASP-04
FRANCISCO BRAGA DE PAIVA FILHO	AP-27+
KATIA MARIA DE OLIVEIRA DIAS	ASP-06
LUZIA PEREIRA DE LIMA ANDRADE	ASP-15
MARIA DA CONCEIÇÃO T. DA SILVA	AP-27+
MARIA VANILDE BRITO BERNARDO	ASP-06
OZICLEIDE MACEDO A. DA SILVA	ASP-11
TELMA MARIA AZEVEDO	ASP-09

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL 1º SECRETARIO - MD

ATO N.º 0312 /2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º 032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

ALTERAR

A referência do cargo em comissão dos servidores, abaixo relacionados no Gabinete do Deputado Wilber Coimbra, a partir de 02 de fevereiro de 2009

NOME	CÓDIGO
Aline Ferreira da Cruz	AP-03 para ASP-11
Alexsandra Caldas Modesto	AP-03 para ASP-11
Marly Maia de Souza	ASP-03 para ASP-11
Viviane Maia da Silva	AP-03 para ASP-11

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL 1º SECRETARIO - MD

ATO N.º 0029/2009-DRH/GP/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 10, da Lei Complementar nº326, de 10 de novembro de 2005, resolve:

ALTERAR

A lotação do cargo em comissão, dos servidores abaixo relacionados, para a Área administrativa da Presidência, a partir de 02 de março de 2009.

NOME	CÓDIGO
ALLINNE OLIVEIRA NEIVA	AP-21 + G.R.G.
LUANA DOS SANTOS OLIVEIRA	AP-21 + G.R.G.
LUCINEIA ALVES MACEDO BEM	AP- 15

Porto Velho, 12 de março de 2009.

**- Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira -
Presidente**

ATO N.º0252/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

NOMEAR

ALUANE SANTOS ALVES DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Provisamento em Comissão de Assistente Parlamentar,

código ASP-04+ G.R.G, no Gabinete da Liderança do PP-Deputado Mauro de Carvalho, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATO Nº0495/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

N O M E A R

ALUIZIO BATISTA DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-04, no Gabinete do Deputado Luizinho Goebel, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATO N.º0512 /2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

A L T E R A R

A lotação dos servidores abaixo relacionados, da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, para o Gabinete do 2º. Vice Presidente- Deputado Luiz Claudio.

NOME	CÓDIGO
ALZENOR LIMA DE VASCONCELOS	ASP-07+ G.R.G
DERLI BENTES	AP-09
EDSON RODRIGUES	AT-07
ISAAC CAVALCANTE DE M. JUNIOR	AP-27+ G.R.G
IVO PEREIRA C. DE MIRANDA JUNIOR	AP-17+ G.R.R
JAKELINE SHIRLEY SILVA PEREIRA	AT-04
JOSE CARLOS FRIQUES SOARES	ASP-04
LUIZ PIRES	ASP-10

MARCIO MACEDO DE AGUIAR	AP-09
MARCOS VERA	AP-23+ G.R.G
MARILDA FERREIRA DE O. ARAUJO	AP-05+ G.R.G
MARLUCIA GOMES CERQUEIRA	AP-17+ G.R.G
PEROLLA DAMAS ANDRADE	AT-04
POLIANA MORAES NORONHA	AP-05
ROSIVALDO DA SILVA MOQUEDACE	AP-11+ G.R.G

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATO Nº0392/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EX O N E R A R

ANA CAROLINA PEREIRA DE SOUZA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-05, que exerce na Comissão de Finanças, e Economia e Orçamento, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATO Nº0184/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EX O N E R A R

ANTONIO CLOVIS LEAL DA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-06, que exerce no Gabinete do Deputado Jesualdo Pires, a partir de 2º de fevereiro de 2009.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATO Nº 0482 /2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº 032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

ALTERAR

A referência do cargo em comissão dos servidores, abaixo relacionados, no Gabinete do Deputado Luizinho Goebel, a partir de 02 de fevereiro de 2009

NOME	CÓDIGO
ANTONIO LEMES GONÇALVES	ASP-03 para ASP-04
JONAS FERREIRA MARTINELLI	ASP-03 para ASP-04
JOSE ANTONIO BELTRAME	ASP-03 para ASP-04
NERCI APARECIDA DE MOURA	ASP-03 para ASP-04
ROSEMEIRE ALVES VASQUES	ASP-03 para ASP-04
SILVANO DOS SANTOS	ASP-03 para ASP-04
WALDIRENE FERNANDES DA SILVA	ASP-03 para ASP-04

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATO Nº0497/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº 032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

NOMEAR

ANTONIO LUIZ PEREIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-04, no Gabinete do Deputado Luizinho Goebel, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATO Nº0350/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº 032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

NOMEAR

ANTONIO PATROCINIO DA CONCEIÇÃO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-06, no Gabinete do 1º. Secretário-Deputado Jesualdo Pires, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATO Nº 0210/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº 032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EXONERAR

BETANIA ARAUJO BORGES DA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-20, que exerce no Gabinete do Deputado Valter Araujo, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2009.

º:NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATO Nº0328 /2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº 032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

ALTERAR

A referência do cargo em comissão da servidora **BIANCA DE ARAUJO PEDRAÇA**, ASP-03 para ASP-09, que exerce no Gabinete do Deputado Jair Miotto, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2009 – MD

Concede Suprimento de Fundos para servidor da Assembléia Legislativa.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, por delegação, nos termos do Ato nº. 032/2008 – MD/ALE, de 21 de agosto de 2008.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JONES TURCATTO**, cadastro nº. 12549-4, Diretor do Departamento de Serviços Gerais, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no elemento de despesa nº. 3390-39, Serviços Prestados e 3390.30 Material de Consumo, conforme Processo nº. 00224/2009, de 11/03/2009.

Mesa Diretora, 19 de março de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATO DA MESA DIRETORA Nº 02/2009 – MD

Concede Suprimento de Fundos para servidor da Assembléia Legislativa.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, por delegação, nos termo do Ato nº. 032/2008 – MD/ALE, de 21 de agosto de 2008.

RESOLVE:

Conceder a servidora **REGINA CELIA DE ALMEIDA EL RAFIHI**, cadastro nº267-B. , Diretora do Departamento de Cerimonial , Suprimento de Fundos no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) no elemento de despesa nº. 3390-39, Serviços Prestados e 3390.30 Material de Consumo, conforme Processo nº.0286/2009, de 24 /03/2009.

Mesa Diretora, 27 de março de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP IZEQUIEL NEIVA
SECRETARIO GERAL	3º SECRETARIO - MD

ATO Nº. 010/MD.ALE-RO

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, estabelecidas no inciso III do art. 29 da Constituição Estadual e no inciso X do art. 11 do Regimento Interno, combinado com os termos do Ato da Mesa Diretora nº. 024/2008, com a alteração promovida pelo Ato 032/MD-ALE, que delega competência para o Exmo.Sr. 1º. Secretário desta Casa e Secretário Geral,

CONSIDERANDO o relatório de autoria da Comissão Especial de Inventários de Bens Móveis Inservíveis da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – CEIBMI, constituída através do Ato Nº 0830/2008-DRH/MD/ALE, publicado no Diário Oficial da ALE/RO nº 75, de 22 de outubro de 2008, amparado pelo

Parecer Jurídico nº 0090/2009 da Advocacia-Geral da ALE/RO, autos nº 00188/2009, Apenso aos autos nº 1583/2008;

CONSIDERANDO que o relatório conclui pela necessidade de baixa dos bens ali arrolados e identificados, como bens móveis inservíveis, sucatas de veículos imprestáveis, sem qualquer utilidade para o Poder Público ou possibilidade de recuperação,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR A BAIXA DO ACERVO PATRIMONIAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, dos Bens Móveis Inservíveis, sucatas de veículos, objetos do Relatório supra, constante dos autos nº 01583/2008 e a retiradas das partes ou chassis a fim de evitar fraudes;

Art. 2º - DECLARAR A INUTILIDADE DESTES BENS eis que verificada a impossibilidade ou inconveniência da alienação por tratar-se de material classificado como irrecuperável;

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora, 25 de março de 2009.

Por delegação da Mesa Diretora
Ato 032/2008

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

SECRETARIA LEGISLATIVA**ATO Nº 012/2009-P/ALE**

Prorroga prazo de Comissão Parlamentar de Inquérito que menciona.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII do § 1º do artigo 14 c/c o inciso I do § 1º do artigo 33, todos do Regimento Interno resolve:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito para averiguação da cadeia produtiva do leite.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Presidência, 29 de abril de 2009.

**Deputado Neodi
Presidente**

ATO Nº 013/2009-P/ALE

Constitui e nomeia os membros da Comissão Temporária Especial para representar esta Casa junto aos Municípios e Distritos em razão da Proposta de Emenda Constitucional que trata da criação dos Distritos Estaduais.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Temporária Especial para representar esta Casa junto aos Municípios e Distritos em razão da Proposta de Emenda Constitucional que trata da criação dos Distritos Estaduais, composta de 3 (três) membros e com prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Nomear seus membros a saber: Deputados Tiziu Jidalias – PMDB, Luiz Cláudio – PTN, e Miguel Sena – Bloco PPS/PV.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Presidência, 5 de maio de 2009.

**Deputado Neodi
Presidente**

Nº 014/2009-P/ALE

Constitui e nomeia os membros da Comissão Especial para acompanhar a questão de moto taxista.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial destinada a acompanhar junto aos Poderes Constituídos da União, Estado e Municípios a questão da regulamentação das atividades de moto taxista, composta de 3 (três) membros, com prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Nomear seus membros a saber: Deputados Tiziu Jidalias – PMDB, Miguel Sena – Bloco PPS/PV e Valter Araújo – PTB.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Presidência, 5 de maio de 2009.

**Deputado Neodi
Presidente**

FUNDARON

PROCESSO Nº: 003/2009/DE/FUNDARON

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de informática para dar suporte às atividades da Instituição.

Modalidade: Pregão presencial para registro de preço nº 001/2009 -

Cancelamento dos itens 01 a 07, por falta de interesse da Administração em adquirir os equipamentos constante do Lote 03, nos termos das Leis: Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00, com licitação na modalidade Pregão presencial para registro de preço nº 001/2009, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de informática para prestação de serviços para conversão de dados, implantação, treinamento, acompanhamento de assessoria técnica, digitalização de documentos e fornecimento mediante locação e manutenção de software aplicativo específicos para a Administração Pública e Equipamentos de Infraestrutura, em favor da **EMPRESA: LOTE 03 - OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, CNPJ. 04.808.453/0001/08.

Onde se lê: no valor de R\$ **729.600,00** (Setecentos e vinte e nove mil e seiscentos reais), **lê-se:** no valor de R\$ **19.600,00** (Dezenove mil e seiscentos reais).

Registra-se, Cumpra-se, Publique-se,
Porto Velho, 07 de Abril de 2009

JONES DA SILVA MENDANHA
Diretor Presidente/FUNDARON